



**Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU**  
**Ata da 168ª (Centésima Sexagésima Oitava) Reunião Ordinária**  
**Dia 24 de abril de 2009**

Às 09:30 (nove e meia) horas do dia 24 de abril de 2009 (dois mil e nove), na sala de reunião do Gabinete da Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, sob a presidência da suplente do presidente, Dra. Maria José De Biase. Havendo número legal, a suplente declarou aberta a reunião, fazendo a leitura da pauta: 1) Aprovação/Assinatura da Ata da 167ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2009. 2) Análise do Processo nº 07.16499.8.08 – Construção de um Edifício Habitacional Multifamiliar, na rua Bráulio Cavalcanti, quadra V, lote 7, bairro de Boa Viagem. Relator, conselheiro Antônio Benévolo Carrilho, representante do SINDUSCON/PE. 3) Acessibilidade - Aplicabilidade da Legislação. Equipe: Dra. Andréa Quintas, Dra. Sondja Beirão e Dra. Glória Brandão. 4) Informes/Outros. Estiveram presentes os conselheiros, Dra. Maria José De Biase, suplente do presidente, Dra. Márcia Vasconcelos Tavares de Melo, Assessora da DIRCON - SPPODUA (suplente), Dr. Fábio Henrique de Souza Macêdo, Assessor da Secretaria de Finanças (suplente), Dr. Antônio José do Nascimento Ferreira, Gerente de Políticas de Proteção – Sec. Assistência Social (titular), Dra. Flávia Castanheira do Nascimento, Diretora Geral das Procuradorias - SAJ (suplente), Dr. Otoniel Freire de Barros Neto, representante da Secretaria de Saúde (titular), Dra. Jucineide França Vilar Paes de Andrade, representante da Sec. de Serviços Públicos (titular), Dr. José Romero Campello Britto, Assessor da Sec. de Turismo (suplente), Dr. Fernando de Souza Paz, representante da SANEAR (titular), Dr. Isaac Azoubel Abram, representante da URB/Recife (suplente), Vereador Roberto Sérgio Ribeiro Coutinho Teixeira, representante da Câmara Municipal do Recife (titular), Dr. Tamar Ferreira de Lima, representante da Ag. CONDEPE/FIDEM (titular), Dr. Antônio Benévolo Carrilho, representante do SINDUSCON/PE (titular), Dr. Paulo José Pessoa Monteiro, representante da CDL/Recife (titular), Prof. José Luiz da Mota Menezes, representante do CREA/PE (titular), Dr. Antônio Alfredo Oliveira Lima de Menezes Júnior, representante do CORECON/PE (titular), Dr. João Domingos Petribú da Costa Azevedo, representante do IAB/PE (suplente), Dr. Edgar Gomes da Silva, representante da ADEMI/PE (titular), Dr. Eduardo Fernandes de Moura, representante da ABIH (suplente) e o Dr. Paulo Reynaldo Maia Alves, representante do Centro Josué de Castro/ABONG (titular). A seguir, Dra. De Biase passou para o primeiro item da pauta - Aprovação/Assinatura da Ata da 167ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2009. Ata aprovada. Passando para o segundo item da pauta - Análise do Processo nº 07.16499.8.08 – Construção de um Edifício Habitacional Multifamiliar, na rua Bráulio Cavalcanti, quadra V, lote 7, bairro de Boa Viagem. Convidando o arquiteto do Escritório Gama, representante do empreendimento, Dr. Sandro Guedes para fazer a apresentação visual do projeto. O arquiteto iniciou falando que, "o Projeto será realizado em conjunto: Construtora Cosil e a MC Brasil". Em seguida, apresentou imagens da localização, fazendo a discriminação do empreendimento: "1.0. Edifício residencial multifamiliar, localizado na Rua Amália Bernadino de Souza esq. com a R Desembargador João Paes, quadra V, bairro de Boa Viagem, município do Recife – PE. O condomínio é composto de 02 torres de trinta e três pavimentos desenvolvidas da seguinte forma: - Pavimento térreo: Estacionamento coberto para automóveis, hall's sociais com estar, área de lazer coberta e área de lazer descoberta. - 1º Pavimento: Estacionamento coberto



para automóveis. - 2º Pavimento: Estacionamento parcialmente coberto para automóveis. - 3º ao 33º Pavimento: Compostos de área coberta com 06 apartamentos por andar em cada torre. 2.0. PARÂMETROS URBANÍSTICOS - Área do terreno: 8.179,98 m<sup>2</sup>. - Zona: ZUP - 01- Categoria da Via (R Amália Bernardino de Souza): - Taxa de Solo Natural: 25% (2.049,94m<sup>2</sup>). - Gabarito: COMAR. 3.0. QUANTITATIVO - Número total de Pavimentos: 36. Número Total de Apartamentos: 396 ( 132 aptos. de 61,48 m<sup>2</sup> / 132 aptos. De 72,33 m<sup>2</sup> / 132 aptos. de 89,50 m<sup>2</sup>) - Número total de Vagas de Automóveis: 531- Área de construção privativa total: 29.476,92 m<sup>2</sup> (permitido = 32.719,92 m<sup>2</sup>). Área de construção total: 40.602,68 m<sup>2</sup>. Concluindo, o arquiteto Dr. Sandro falou dos benefícios que o empreendimento proporcionará: "Maior qualidade de vida e preço competitivos para os Clientes. Valorização e desenvolvimento da região. Geração de novos empregos. Incremento da receita municipal com a criação de novas unidades contribuintes. O empreendimento será construído em SPE o que dá uma maior segurança aos clientes". Apresentação em anexo. Concluída a apresentação, Dra. De Biase passou a palavra ao conselheiro relator, engenheiro Antônio Benévolo Carrilho, representante do SINDUSCON/PE, que fez a leitura do seu parecer. "Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. PROCESSO Nº 07.16499.8.08. INTERESSADO: COSIL – Ltda. Ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. O presente processo trata de um Projeto Inicial de Conjunto Habitacional em terreno de 8.179,98m<sup>2</sup> e área total de construção de 40.602,68m<sup>2</sup>, localizado no lote 19 da quadra V do Loteamento Santa Terezinha, no bairro de Boa Viagem, limitado pelas Ruas Amália Bernardino de Souza, Desembargador João Paes, Carlos Pereira Falcão e Bráulio Cavalcanti. Abaixo os parâmetros permitidos/exigidos e apresentados:

ANÁLISE		PERMITIDO/EXIGIDO		APRESENTADO
Coef. utilização		32.719,92		29.476,92
Coef. Acrescido		13.200,00		11.043,26
Área total de construção		45.919,92		40.602,68
Solo Natural		1635,99		2.025,32
Solo Permeável		408,99		122,00
Nº Vagas de veículos		528		531
Vagas Deficientes		05		05
Elevadores		04		10
Reservatório Inferior		712.800 l		712.800 l
Reservatório Superior		370.800 l		370.800 l
Pavto. Térreo	AFASTAMENTOS		PERMITIDO	APRESENTADO
	Frente (Rua Amália B. de Souza)		5,00	13,25
	Lat Direito (R. Des. João Paes)		5,00	5,00/9,33
	Fundos (Rua Bráulio Cavalcanti)		5,00	5,00
	Lat. Esquerdo (Rua Carlos P. Falcão)		5,00	5,35
Lâminas Demais Pavtos.	AFASTAMENTOS	PERMITIDO	APRESENTADO BLOCO A	APRESENTADO BLOCO B
	Frente	13,00	13,25	57,03
	Lat Direito	13,00	43,67	20,84
	Fundos	13,00	>13,00	29,37
	Lat. Esquerdo	13,00/8,75	9,99	29,70



PREFEITURADO  
RECIFE

O empreendimento é constituído por duas torres residenciais com 33 (trinta e três) pavimentos tipo, com 06 (seis) unidades por andar, sendo 02 (duas) unidades de 61,48m<sup>2</sup> (sessenta e um vírgula quarenta e oito metros quadrados), 02 (duas) unidades de 72,33m<sup>2</sup> (setenta e dois vírgula trinta e três metros quadrados) e ainda 02 (duas) unidades de 89,50m<sup>2</sup> (oitenta e nove vírgula cinqüenta metros quadrados) totalizando 396 unidades, possuindo ainda 531 vagas de estacionamento, sendo necessárias 528 vagas para o cumprimento legal, contendo assim 03 (três) vagas extras. O projeto foi encaminhado ao CDU por se tratar de empreendimento de impacto conforme o parágrafo único do Art. 61 da Lei 16.176/96, cuja área construída ultrapasse 20.000,00m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados). O empreendimento apresenta todas as cartas de anuência das concessionárias (Oi/Telemar, Compesa, Celpe, Emlurb, COMAR, Anotações de Responsabilidade Técnica), Memorial Justificativo de Impacto, publicação em jornal de grande circulação, bem como pareceres da Gerência de Normatização da DIRURB/PCR, DIRMAN, GOPV e CTTU que se seguem transcritos abaixo. A DIRURB/PCR analisa que a implantação do empreendimento, do ponto de vista urbanístico, não acarretará impactos negativos ao entorno e posiciona-se favorável à implantação do mesmo. Sugere, no entanto, que considerando que o empreendimento será construído numa quadra de 8.179,98m<sup>2</sup> de área, com extensão em um dos lados de 130,00m (cento e trinta metros); seja implantado fechamento com elementos vazados em alguns trechos. Ressalta ainda que não está claro no parecer da Companhia de trânsito e transporte Urbano – CTTU de 18 de dezembro de 2008, a implementação da abertura da Rua Bráulio Cavalcanti, uma vez que consta em planta como proposta desta companhia, mas não como medida operacional. A DIRURB/PCR conclui em seu parecer, ser favorável à implantação do empreendimento e chama a atenção para o atendimento das exigências formuladas nos pareceres da DIRMAM, GOPV e CTTU. A DIRMAM coloca que o terreno está inserido no Setor de Sustentabilidade Ambiental – SSA. Dessa forma, para licenciar a construção pretendida, é necessário que seja apresentado projeto de revitalização e/ou implantação de área verde – PRAV referido no art. 80 *caput* da Lei Municipal nº 16.243/96, alterada pela Lei nº 16.930/03. Com definição conjunta do interessado com a DIRMAM e roteiro para elaboração do dito projeto cedido por este mesmo órgão. Da análise da GOPV, é importante ressaltar que nas suas considerações relata os seguintes pontos transcritos a seguir: a) O volume de tráfego gerado pelo empreendimento não altera as atuais condições de fluidez na área de interferência. b) Os acessos de entrada e saída de veículos através da Rua Amália Bernardino de Souza, não trarão quaisquer problemas de circulação, desde que sejam mantidas as cotas (faixas de rolamentos e passeios) de todas as vias que cercam o empreendimento, indicados no Memorial Justificativo. A CTTU após registrar que quanto à micro circulação o empreendimento proposto não gera impacto nas vias do seu entorno, tanto sob a ótica de acessos de veículos e pedestres como pelo baixo volume de tráfego atual, conclui que os impactos gerados pelo empreendimento podem ser minimizados por medidas operacionais e aponta as seguintes recomendações: 1. Criação de área adicional para estocagem de veículos para serviços e visitantes. 2. Alargamento do pontilhão conforme desenho em anexo, 3. Participação na implantação do projeto Via Mangue. Desta forma, levando-se em consideração o exposto acima principalmente nos pontos dois e três das considerações da CTTU, é de nosso entendimento que há uma incoerência por parte desta CTTU na proposição das medidas compensatórias do referido empreendimento, visto que o mesmo não altera as atuais condições de fluidez na área de interferência e que os acessos de entrada e saída de veículos propostos para o empreendimento são realizados através da Rua Amália Bernardino de Souza. Com alternativas de acesso que poderão ser feitas por



PREFEITURADO  
**RECIFE**

vias locais de igual baixo tráfego e sem a necessidade de uso do pontilhão citado em análise feita pela CTTU, ficando a este como alternativa esporádica de uso não acarretando impacto que justifique medida operacional mencionada no item 2 (dois). Quanto ao item 3 (três), participação do projeto Via Mangue e ainda o item 2 (dois) do parecer da CTTU ressaltou que: O parágrafo segundo do Art. 62 da Lei 16.176/96 sobre Empreendimentos de Impacto versa que: O Poder Executivo poderá condicionar a aprovação do Memorial Justificativo ao cumprimento, pelo empreendedor e às suas expensas, de obras necessárias para atenuar ou compensar o impacto que o empreendimento acarretará. Sendo assim, é de nosso entendimento que não pode ser imputado ao empreendedor a responsabilidade de abrir, ampliar e/ou pavimentar vias que nada interferem ou são interferidas pelo seu empreendimento e que tal responsabilidade é da própria Prefeitura dentro de suas prioridades. Desta forma, atendidas todas as exigências legais, e salvo melhor juízo, **somos favoráveis a aprovação do empreendimento** desde que atendidas às exigências contidas no processo, as recomendações da Gerencia de Normatização / DIRCON e atento à recomendação da CTTU para criação de área adicional para estocagem de veículos para serviço e visitantes, dobrando o número de vagas extras existente pelo menos, como medida de bom senso. Como conselheiro me cabe apenas pedir o cumprimento da lei; outros pedidos, como os da CTTU ficam fora da lei e de minhas atribuições. Recife, 23 de abril de 2009. Antônio Carrilho". Concluída a leitura do parecer, Dra. De Biase deu início ao processo de discussão, passando a palavra ao conselheiro Otoniel Freire de Barros Neto, representante da Secretaria de Saúde. O conselheiro falou que, "no resumo do processo que recebi, não vi nada sobre o esgotamento sanitário. Por esta razão, solicito ao arquiteto Sandro que fale um pouco sobre o mesmo". Continuando, Dra. De Biase passou a palavra ao conselheiro Antônio José do Nascimento Ferreira, gerente de Políticas de Proteção da Secretaria da Assistência Social. "Na verdade como marinheiro de primeira viagem nesse Conselho, gostaria de um esclarecimento, como também, pedir ao relator Antônio Carrilho que faça uma correção numa expressão colocada de forma equivocada, no seu parecer. Vagas pertinentes à pessoa com deficiência física. Pessoas com deficiências físicas possuem deformidade, nos membros superiores e inferiores, segundo o Decreto Federal nº 52.096/2004. Se colocarmos a expressão com deficiência física, aquele que tem deficiência visual ou auditiva não poderá usar a vaga. Logo, o conselheiro relator deverá substituir e colocar. pessoas com deficiências. Sobre a questão do esclarecimento, pergunto se o bairro de Boa Viagem não está incluído na Lei dos 12 Bairros". O conselheiro relator, Antônio Carrilho – SINDUSCON, agradeceu as informações prestadas e fez de imediato a correção sugerida pelo conselheiro Antônio José. Em seguida, Dra. De Biase passou a palavra ao arquiteto responsável pelo empreendimento, Dr. Sandro Guedes. "Sobre as colocações do conselheiro Otoniel, lembro que, todo o processo de construção tem que ter licença de instalação da CPRH. O processo possui a licença inicial e está providenciando a definitiva. Ao conselheiro Antônio José informo que o bairro de Boa Viagem não faz parte da Lei dos 12 Bairros. Esta Lei se restringiu à Zona Norte, bairros: Derby, Espinheiro, Graças, Aflitos, Jaqueira, Parnamirim, Casa Forte...". Passando em seguida a palavra ao conselheiro Paulo Reynaldo Maia Alves, representante do Centro Josué de Castro – ABONG. "Gostaria de saber se os dez elevadores colocados, será um grande benefício da empresa, ou se a lei que exige quatro elevadores está defasada. A segunda questão é, se realmente não existe impacto, não vejo como solicitar ação mitigadora/compensatória". Dando continuidade, a suplente do presidente passou a palavra ao arquiteto Sandro Guedes. "Sobre a Lei que rege a quantidade de elevadores pode ser que esteja acontecendo as duas coisas. Quando foi



feito o cálculo de tráfego de elevadores, com dois, os mesmos teriam que ter capacidade para trinta pessoas. Elevadores muito grandes e de grande velocidade. O custo muito alto. Optou-se em instalar mais elevadores com capacidade e velocidade menores”. Passando a palavra ao conselheiro João Domingos Petribú da Costa Azevedo, representante do IAB/PE. “Quanto a questão dos elevadores, a legislação Municipal, colocou como condição mínima, a partir de um determinado número de pavimento, a existência de um elevador. Mas, existe uma Norma Técnica, que determina a capacidade e velocidade dos elevadores. No caso do projeto em pauta, com certeza não há elevador em excesso. Provavelmente o empreendimento está atendendo rigorosamente a Norma Técnica, que é bastante rígida e específica. Por está razão, creio que não há necessidade de uma revisão”. Passando em seguida a palavra ao conselheiro Isaac Azoubel Abram, representante da URB/Recife, que primeiro comunicou o não recebimento do parecer do conselheiro relator, Antônio Carrilho. “Mas, sobre a polêmica da mitigação solicitada pela CTTU, darei um parecer pessoal. Acredito que o empreendimento trará impacto, significativo devido as 500 e poucas vagas para estacionamento. Irá gerar uma contribuição muito grande para a região da marginal dos canais. Hoje, com alguns conflitos causados pelas vias que vêm da Mascarenhas de Moraes. Logo, acho bastante coerente a solicitação da CTTU, independente do parecer da GOPV. Essa Gerência não detém de todas as contagens de tráfego. Não vivencia tão fortemente todos esses conflitos, como a CTTU. Sou de parecer favorável quanto a manutenção da mitigação”. Neste momento, a suplente do presidente solicitou a palavra e falou que, “temos uma solicitação do CDU para discutirmos as questões de ações mitigadoras nos empreendimentos de impacto. Acho realmente que os pareceres da GOPV como os da CTTU precisam ser mais claros. No empreendimento em foco, talvez eles queiram dizer que o mesmo não inviabiliza, mas numa visão de futuro o impacto será evidente. A ação mitigadora será para prevenir uma qualidade de moradia, de melhoria de trânsito. Irei solicitar ao secretário, Dr. Amir Schvartz, que convoque uma reunião com as duas unidades (GOPV/DIRURB e CTTU), para que os pareceres sejam conjuntos e com maior clareza. Para que não fique essa sensação que o Município está querendo sacrificar os investimentos, onerando-os com ações de infra-estrutura. É claro que o Município quer uma parceria. É interessante que o empreendimento se instale, mas, também é interessante para o empreendimento que os moradores tenham uma melhor qualidade de vida, transitando sem maiores transtornos”. Passando a palavra ao conselheiro João Domingos – IAB/PE. “Já analisamos no Conselho empreendimentos com correlação muito maior com o Projeto Via Mangue, do que este em pauta. Exemplos, o empreendimento que será instalado na antiga fábrica da Barcadi e o do Paiol. A situação de Boa Viagem está cada vez mais caótica. Não só se tem empreendimento de impacto. Existem empreendimentos menores, que estão todos os dias agregando. Outra questão importante é que este empreendimento não causará nenhum transtorno na condição de fluidez atual. Outro ponto importante tem sido a qualidade dos pareceres que chegam a este Conselho por parte dos órgãos de trânsito municipal. Qualidade esta que não está proporcionando ao CDU tomar uma decisão clara, coerente. Ter uma ação mitigadora voltada ao projeto Via Mangue devido a sua localização, não é pertinente. Ação essa poderia ter sido solicitada no processo do Paiol, devido a sua proximidade e o tamanho do empreendimento. Muito mais coerente. Relendo o parecer da CTTU, num trecho ele diz: (..Quanto a microcirculação registramos que o empreendimento proposto não gera impacto nas vias do seu entorno, tanto sob a ótica de acessos de veículos e pedestres como pelo baixo volume de tráfego atual. Fato que preocupa e que não foi analisado no estudo de impacto no transporte e trânsito foi a ausência da análise de



fluxos/capacidade de conflitos nos pontilhões sob o Canal do Jordão que servem de acesso e ponto de retorno nas aproximações do empreendimento...). Num certo sentido a CTTU está dizendo que o próprio relatório de impacto (Memorial Justificativo) apresentado pela empresa foi falho. Talvez, pelo fato de não ter sido realizado o estudo, a CTTU sinalizou que alargasse aquele determinado pontilhão, alegando que resolvia a situação. Mas, tudo tem que ser feito dentro de uma coerência. Tanto que se apresente o estudo de impacto, quanto se faça a exigência. Sei que o empreendimento devido ao tempo de tramitação, está ansioso para sua aprovação. Talvez fosse mais coerente a realização da análise de fluxos/capacidade, para provar se há a necessidade ou não do pontilhão. Quanto à solicitação de participação na implantação do Projeto Via Mangue, pergunto: participar como? Com quanto? Para ser implementado quando? Nesse empreendimento, para mim, está descartado qualquer ação mitigadora voltada ao Projeto Via Mangue". Passando em seguida a palavra ao conselheiro Antônio Carrilho – SINDUSCON. "Existe um fato muito mais evidente nesse empreendimento, que são as habitações regulares que estão vinculadas ao terreno. Tenho certeza que o empreendedor terá a maior boa vontade de somar com a Prefeitura e resolver o problema. No entanto, a CTTU, nem se quer mencionou este problema". Concluída a discussão, Dra. De Biase colocou em votação o parecer do conselheiro relator, engenheiro Antônio Benévolo Carrilho, representante do SINDUSCON/PE. O parecer foi aprovado por 13 (treze) votos a favor, 04 (quatro) abstenções e nenhum voto contra. Após a votação, Dra. De Biase agradeceu as presenças dos representantes da Cosil, do MC Brasil e do arquiteto Sandro Guedes pela apresentação do Projeto. Prosseguindo, passou para o terceiro item da pauta - Acessibilidade - Aplicabilidade da Legislação. Convidando a coordenadora da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, Dra. Andréa Quintas, a arquiteta da CPA, Dra. Sondja Beirão para juntamente com a Assessora da DIRCON, Dra. Glória Brandão fazer a apresentação. Inicialmente, Dra. Glória Brandão cumprimentou a todos e falou da satisfação de poder discutir com o objetivo de tornar a cidade acessível a todos. "Em especial gostaria de cumprimentar um companheiro e amigo, hoje, conselheiro representante da Secretaria da Assistência Social, Antônio José. Um dos grandes lutadores pela questão da acessibilidade no Brasil. Se hoje, existe uma legislação que rege a matéria, tanto no âmbito Federal como Municipal, e Antônio José é uma das figuras mais importantes dessa luta. Eu, Glória Brandão, Andréa Quintas, coordenadora da Comissão Permanente de Acessibilidade e a arquiteta Sondja Beirão, membro da equipe, não estamos com o objetivo de fazer uma apresentação (embora com material suficiente) e sim, para ouvir todos e saber quais os principais questionamentos. Lembro de um direito fundamental a todos nós. O direito de ir e vir. Respeitando todas e quaisquer diferenças. Esses direitos são regulados a partir da União. Apesar de serem leis com características urbanísticas, muitas delas disciplinam matérias que tem haver com a garantia de direitos fundamentais. Logo, cabem aos municípios disciplinarem nos seus âmbitos. Respeitando o que já foi definido no âmbito federal. No Plano Diretor aprovado recentemente existe uma seção específica para a matéria. O que é acessibilidade, o que é mobilidade, definindo-as. Temos uma legislação muito mais de caráter transitório. Porque se aplica aos projetos que se encontram em tramitação, em fase de habite-se ou de aceite-se. Com objetivo de determinar procedimentos norteadores de análise. Em algumas situações sentimos que o Decreto Federal não estava claro. Em outras, iam além da sua competência. Precisávamos dizer como fazer na cidade do Recife. O Projeto de Lei que encaminhamos à Câmara, devido ao tempo corrido para sua aprovação, observamos posteriormente algumas falhas. Hoje, estamos discutindo com a Procuradoria a regulamentação dessa lei. O Município deverá editar uma Lei de



Acessibilidade com base nas diretrizes do Plano Diretor, antenado com o que vai ser discutido a nível de revisão da LUOS e da Lei de Edificações. Após esse intróito, estamos à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos”. Passando a palavra à coordenadora da CPA, Dra. Andréa Quintas, que iniciou falando do sentimento que teve quando conheceu o Decreto Federal. “O Decreto é ideal para uma situação de projeto inicial, quando não se vai fazer a adequação à acessibilidade. Vai se fazer o projeto com a edificação acessível. É diferente de você pegar um projeto onde não foi pensada a acessibilidade e adequá-lo à acessibilidade. Partindo do entendimento da aplicação do Decreto aos projetos que estão em tramitação nas Regionais, fizemos um roteiro básico para análise de um projeto acessível. Destacando dentro da legislação, o que é possível de se adequar. É este o roteiro que estamos usando nesse amparo de transição. Com as obras que estão com processo de habite-se e com os projetos iniciais. Esse roteiro foi distribuído a todas Regionais com objetivo de nivelar as exigências para cada tipo de processo”. Neste momento Dra. Glória Brandão falou que, “É importante ressaltar que pela Legislação Federal, todas as Normas editadas pela ABNT, têm valor legal. Quando existe uma determinação da ABNT e uma outra oriunda da Lei de Edificações, cabe ao Município emitir um parecer técnico. Isso não é corriqueiro, mas, existe. Na nossa sistemática de análise, o projeto é balizado na Regional. Quando existe dúvida no que tange a acessibilidade, é encaminhado à Comissão Permanente de Acessibilidade, na Secretaria de Planejamento. Que algumas vezes solicita à Diretoria de Controle Urbano – DIRCON, ou à Procuradoria da SAJ, um parecer que valha para todos”. Neste momento, Dra. De Biase lembrou que havia solicitado à secretária executiva do Conselho, que passasse um e-mail aos conselheiros pedindo sugestões, alguns casos, alguns questionamentos para que nesta reunião fossem discutidos, elucidados. “Infelizmente não recebemos nenhum retorno. Por esta razão, darei início as inscrições para comentários ou dúvidas”. Passando a palavra ao conselheiro Edgar Gomes da Silva, representante da ADEMI/PE. “O assunto apresentado pela minha amiga querida Glória Brandão, é uma das matérias mais importantes que se pode apresentar em termo de urbanização, de legislação urbana. Realmente o devido respeito ao direito de ir e vir. E, a igualdade entre as pessoas, independente da sua condição econômica, social ou intelectual. As ações voltadas para as pessoas com limitações têm se fortalecido ultimamente. Mas, recentemente nossa empresa deu entrada num processo na Prefeitura, específico de um prédio que possui sem elevador, construído cerca de vinte anos atrás. Não existe local a não ser que se faça uma demolição parcial do prédio, impossível de ser feito, pois envolveria terceiros. O referido processo foi indeferido pela Assessoria Jurídica, depois de um trâmite bastante lento. Tenho certeza que cabe alguma solicitação de revisão do processo. Se for para beneficiar, não se deve exigir coisas impossíveis de serem cumpridas. Quero registrar também, que recebemos um tratamento excepcional por parte da equipe técnica que trata da matéria específica – Acessibilidade”. Neste momento, Dra. De Biase aconselhou ao conselheiro, que a empresa desse nova entrada para uma revisão mais detalhada do caso. “Um novo parecer”. Passando em seguida, a palavra ao conselheiro Tamar Ferreira Lima, representante da Agência CONDEPE/FIDEM. “Na realidade, tenho uma dúvida quanto a circulação de automóveis nos estacionamentos dos prédios. Isso está normatizado?” Passando a palavra ao conselheiro Antônio José – Sec. Assistência Social. “Quando falamos em acessibilidade se faz necessário analisarmos alguns aspectos. Primeiro, nós temos uma democracia bem jovem. E, temos nos debruçado apenas sobre o aspecto da acessibilidade física. Acessibilidade na realidade está montada em três eixos: Físico / à comunicação e no aspecto da atitude, que é o ponto maior do ser humano. Na questão em pauta deveríamos



tirar um pouco os aspectos econômicos de foco e pensar mais nas questões sociais. Como também, que é apenas um benefício para um público, chamado de pessoas com deficiências, idosas ou de baixa mobilidade. Se pensarmos assim, sempre teremos dificuldade no momento de fazer a adequação necessária para qualquer imóvel. Pois aí vem o aspecto cultural. Não fomos acostumados a debater sobre a matéria. As questões arquitetônicas sempre foram pautadas dentro do aspecto dos três b, b, b. Bom, bonito e barato. Para concluir, deixo como sugestão aprofundarmos esta discussão no Conselho em outra pauta. Para que a acessibilidade seja uma constante nos prédios, nas vias, em qualquer lugar". Neste momento, o conselheiro Edgar Gomes falou que, "o problema por mim citado, não é econômico. Minha proposição à Prefeitura foi para instalar um elevador que custa R\$ 80 mil. Não pedi dispensa de nada. Solicitei licença para instalar um elevador". Dando prosseguimento, Dra. De Biase passou a palavra ao conselheiro João Domingos – IAB/PE. "A questão da acessibilidade tem que está imbuída em todos nós. Minha preocupação está no ponto de vista mais prático, na questão da aprovação de Projetos. Com a legislação aprovada em dezembro p.p., faz-se necessário à adequação dos projetos aprovados, em fase de licenciamento e habite-se. Situações bem diferentes. Existem algumas situações que não será possível a adequação. Tem que haver tolerância, quando existir uma inviabilidade. Deve haver um esforço maior da Prefeitura, em manter contato com as Construtoras, com os produtores imobiliários. Não somente no momento que forem pegar o habite-se. Sim, no momento da obra. Isso precisa de uma maior clareza. Segundo ponto: olhando o roteiro de análise elaborado pela CPA, percebo que o mesmo precisa ser divulgado. Deve fazer parte do Site da Prefeitura. O roteiro irá subsidiar também, os projetistas, os empreendedores. Aproveito a oportunidade para solicitar que seja enviado a todos os conselheiros por e-mail. Como também, que haja um nivelamento dessas informações/exigências nas Regionais". A seguir, Dra. De Biase comentou que, "as colocações foram pertinentes, de um modo geral referiram-se ao dia-a-dia, excetuando a colocação do conselheiro Edgar Gomes da ADEMI/PE, que segundo relato, um confronto da legislação. Temos discutido exaustivamente interno e externamente a matéria. Fizemos debates na ADEMI/PE. O que acontece às vezes é uma interpretação diferente da legislação por parte de algum técnico. Estamos tentando uniformizar. Fizemos também, várias capacitações com a equipe técnica interna da DIRCON, com as equipes das Regionais, com a CPA e a Secretaria de Assuntos Jurídicos. Mas, concordo com o conselheiro João Domingos, precisamos discutir mais. Talvez, junto com o IAB, o CREA, a Câmara". Passando a palavra à equipe técnica da CPA e a Dra. Glória Brandão para os esclarecimentos necessários. Dra. Glória falou que a legislação na esfera Federal, é composta da Lei 10.098/2000, que é regulamentada pelo Decreto 52.096/2004. Já respondendo a algumas questões, informo que o Decreto é pormenorizado. Diz: Todo tipo de construção, seja de uso privado, coletivo ou público, conceituando os tipos, deve ser construída, obedecendo as Normas de acessibilidade. Partindo da concepção de desenho universal, ou seja, num espaço pensado, projetado para que um atleta possa usar para transpor uma rampa, como também, um cadeirante. Qualquer público. As edificações, não importa o uso já construídas, terão que se adequar. A legislação Municipal aprovada no final do ano passado, é muito ousada. Bastante discutida dentro e fora da Prefeitura. Foi editada uma lei temporária. Assumimos até uma posição diante da Federação, estabelecendo prazos diferentes. Fomos até arguidos no Ministério Público. A lei da Prefeitura está voltada para os projetos que estão em tramitação. Os licenciados, em fase de habite-se, estamos com regras específicas para eles. Por exemplo, se o projeto for multifamiliar, a adequação é nas áreas





de uso comum. As exigências são maiores quando a edificação é de uso coletivo ou público. Para tanto, se precisa de prazo. Nos casos onde não é possível fazer a adaptação, o empreendedor terá que apresentar um Memorial Justificativo que será analisado no Colegiado Técnico da DIRCON, na Comissão de Controle Urbanístico – CCU, e em último caso, no Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. Para concluir, como advogada, discordo que seja apresentado, como também, enviado aos conselheiros o roteiro de análise elaborado pela Prefeitura. Pois é um procedimento interno de trabalho. Além disso, esse roteiro será sempre alimentado por outras exigências a partir do processo em si. Infelizmente, cada caso é um caso”. Finalizando a reunião, Dra. De Biase agendou para o dia 22 de maio a próxima reunião do Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu Graça Sá Barreto, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos conselheiros presentes. Recife, 24 de abril de 2009.

María José De Biase – Suplente do presidente

Márcia Vasconcellos Tavares de Melo – Sec. Planejamento (suplente)

Fábio Henrique de Souza Macedo – Sec. Finanças (suplente)

Antônio José do Nascimento Ferreira – Sec. Assistência Social (titular)

Flávia Castanheira do Nascimento – SAJ (suplente)

Otoniel Freire de Barros Neto – Sec. Saúde (titular)

Jucineide França Vilar Paes de Andrade – Serviços Públicos (titular)

José Romero Campello Britto – Sec. Turismo (suplente)

José Fernando de Souza Paz – SANEAR (titular)

Isaac Azoubel Abram – URB/Recife (suplente)

Roberto Sérgio Ribeiro Coutinho Teixeira – CMR (titular)

Tamar Ferreira Lima – Ag. CONDEPE/FIDEM (titular)

Antônio Benévolo Carrilho – SINDUSCON/PE (titular)

Paulo José Pessoa Monteiro – CDL/Recife (titular)

José Luiz Mota Menezes – CREA/PE (titular)

Antônio Alfredo O. Lima de Menezes Jr. – CORECON (titular)

João Domingos Petribú da Costa Azevedo – IAB/PE (suplente)

Edgar Gomes da Silva – ADEMI/PE (titular)

Eduardo Fernandes de Moura – ABIH (suplente)

Paulo Reynaldo Maia Alves – CJC/ABONG (titular)